

TERMO DE ADESÃO E USO DO “CARTÃO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO”

O presente termo dispõe de condições para adesão e uso do CARTÃO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO, administrado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo – ES , CNPJ sob o nº 28.159.572/0001-37, com sede e foro em Vitória, Espírito Santo, na Rua Misael Pedreira da Silva, 138, Santa Lúcia, obrigando as partes, mutuamente, a submeterem-se expressamente à todas as cláusulas e condições descritas a seguir:

Considerando que:

- a) O USUÁRIO manifestou interesse em submeter sua assinatura/adesão ao CARTÃO DO EMPRESÁRIO
- b) O CARTÃO DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO é um cartão de benefícios, conferindo o direito a uma série de vantagens que lhe serão prestadas pelos serviços do Sistema Fecomércio/ES, SESC/AR/ES e SENAC/AR/ES, e empresas prestadoras de serviços sociais correlatos, que vierem a ser credenciadas ao Plano da Fecomércio/ES, através de relação de convênios dos prestadores de serviços, constante na Cartilha do Cartão do Empresário do Comércio;
- c) Poderão aderir ao CARTÃO todos os Empresários do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo com seus dependentes (cônjuges, filhos até 21 anos ou estudantes, comprovados, até 24 anos), doravante nomeados USUÁRIOS;

Cláusula Primeira – do Objeto

1.1 O objeto do presente contrato consiste em estabelecer, detalhadamente, os termos e condições que alinham regras do uso do Cartão do Empresário do Comércio para obtenção das vantagens descritas.

1.2 O presente termo de adesão descreve, de maneira clara e concisa, o método para obtenção e uso do Cartão do Empresário do Comércio pelos usuários, cabendo como principal ação efetuar o pagamento do valor descrito para usufruir dos benefícios.

Cláusula Segunda - Participação e Adesão ao Cartão

2.1 A aquisição do Cartão se dará pela expressa aceitação do respectivo termo através da aceitação dos termos de uso do Cartão do Empresário do Comércio, manifestando assim de modo inequívoco, sua vontade de adesão e ao pagamento do valor estipulado.

2.2 Para aderir ao Programa do Cartão do Empresário do Comércio da Fecomércio/ES e seus Sindicatos Filiados, o empresário pagará uma Taxa de Adesão no valor de R\$300,00 (trezentos reais) anualmente, cabendo apenas, por Cartão do Empresário do Comércio, para seus dependentes, individualmente, uma taxa de R\$5,00 (cinco reais), por emissão de cada Cartão do Empresário, com validade por um ano.

2.3 No caso de perda do Cartão Emitido, a segunda via custará a importância de R\$10,00 (dez reais); para obtenção do cartão do Programa o comerciante terá de apresentar, obrigatoriamente, seu CNPJ, espelho do seu contrato Registrado na Junta Comercial, da Carteira de Identidade e do CPF, bem como a comprovação do endereço residencial ou trabalho; a cópia da Guia de Recolhimento da importância de R\$300,00 (trezentos reais) poderá ser paga, exclusivamente, em qualquer agência SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – no território do Espírito Santo;

2.4 Para a emissão de Cartão do Empresário do Comércio, o comerciante poderá procurar a Fecomércio/ES ou qualquer unidade do SESC/AR/ES, do SENAC/AR/ES e do seu Sindicato de Classe munido da Guia de Recolhimento da taxa de adesão paga no SICOOB, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por cada sócio da empresa que desejar se filiar, e retirar o Cartão, para que os empresários e seus dependentes possam usufruir de todos os benefícios oferecidos pelo Sistema Fecomércio/ES, SESC/AR/ES e SENAC/AR/ES.

2.5 Nos municípios onde não tiverem representação Sindical Filiada, a Guia de Recolhimento da importância a ser feita no SICOOB, de R\$300,00 (trezentos reais), será em nome da Fecomércio/ES;

2.6 O USUÁRIO deverá apresentar o cartão com validade em dia, acompanhado de um documento com foto, no estabelecimento que almeja as vantagens estabelecidas pela forma conveniada, sendo a única forma de obter as vantagens ofertadas.

2.7 O uso do cartão do USUÁRIO só poderá ocorrer pelo titular, não podendo de forma alguma ser emprestado ou transferido a terceiros, sejam eles parentes, amigos ou qualquer outra instituição, já que o contrato previamente realizado com o estabelecimento prevê, tão somente, a utilização do cartão por parte do USUÁRIO portador do cartão.

Cláusula Terceira – Demais Considerações

3.1 O USUÁRIO do Cartão do Empresário do Comércio outorga a Fecomércio-ES o direito de utilizar as informações contidas em seu cadastro para fins administrativos, de marketing, e-mail, redes sociais, envio de SMS, notificações *push*, entre outros, para ofertar produtos, serviços ou promoções de seus credenciados.

3.2 A Fecomércio-ES compromete-se a disponibilizar em seu site as vantagens delimitadas pelo estabelecimento comercial da rede credenciada, reservando-se o direito de alterar as ofertas sem aviso prévio aos USUÁRIOS, sem qualquer ônus.

3.3 A Fecomércio-ES não se responsabilizará por quaisquer danos de natureza material, pessoal e/ou moral decorrentes dos serviços ou produtos adquiridos na rede credenciada.

3.4 O USUÁRIO deverá informar a Fecomércio-ES qualquer alteração em seus dados cadastrais, alteração de telefones, e-mail, endereço etc.

3.5 A Fecomércio-ES reserva todos os direitos intelectuais, industriais e comerciais sobre o Cartão do Empresário do Comércio, sua operação, design das páginas, imagem e peças publicitárias, estrutura e layout, conteúdo exclusivo, informações, ferramentas de pesquisa, programação, símbolos, logomarca, slogans e expressões.

3.6 Todo o material impresso ou online é de total propriedade da Fecomércio-ES, sendo vedado qualquer direito ao USUÁRIO ou visitante da utilização deste material, sem autorização oficial de um dos seus representantes legais. Em caso de utilização indevida do nome, site, marca ou dos direitos correlatos ao Cartão do Empresário do Comércio por parte de seus USUÁRIOS, a mesma se reserva ao direito de cancelar a utilização do cartão de descontos, bem como a postular a reparação de eventuais danos morais e patrimoniais ocasionados.

3.7 A violação de qualquer disposição deste Termo, em especial o não pagamento da anuidade, dará causa a rescisão contratual e o cancelamento do Cartão do Empresário do Comércio.

3.8 Sem prejuízo das modificações decorrentes de mudanças legais ou regulamentares, o Contrato só poderá ser alterado se, respeitada a Boa Fé e a função Social dos Contratos, não se onerar injustificadamente o USUÁRIO nem romper o acordado. Sendo assim, o mesmo não poderá ser alterado sem o prévio aviso da parte interessada, no caso o USUÁRIO.

3.9 Todos os dados informativos contidos e cedidos na ficha do USUÁRIO são confidenciais e de uso exclusivo para efeito de cadastro e correspondências a serem encaminhadas ao mesmo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula Quarta – Rescisão e Renovação

4.1 O presente Termo estabelece o uso do cartão pelo prazo de 1 (um) ano. Sua renovação se dará mediante cobrança da nova taxa de anuidade no valor vigente ao tempo da sua ocorrência.

4.2 O contrato poderá se rescindido por ambas as partes através de carta escrita ou eletrônica, independentemente de qualquer prazo.

Cláusula Quinta – Parceiros Comerciais

5.1 O USUÁRIO deverá verificar todos os detalhes e condições das vantagens, horários e datas oferecidos pelos estabelecimentos, não sendo de responsabilidade da Fecomércio-ES divergências quanto às promoções oferecidas. Em caso de insatisfação ou falhas junto as promoções desses estabelecimentos, o USUÁRIO deverá procurar seus direitos junto ao estabelecimento comercial concessor da vantagem.

Cláusula Sexta – Do Foro

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo.

Por fim, o USUÁRIO responsabiliza pelas informações prestadas, bem como autoriza a confirmação das mesmas.